



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado da São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, a título de revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder aos Servidores Públicos Municipais de Cássia dos Coqueiros, ocupantes de cargos comissionados e de provimento efetivo, reajuste de 5,4% (cinco virgula quatro por cento), aplicado sobre o salário base do mês de dezembro de 2025, a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O presente reajuste não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do § 9º, do artigo 198, da Constituição Federal, bem como aos servidores da rede municipal de ensino que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico, que possuem piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal corrigirá as tabelas dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, com a majoração prevista no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 4º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 23 de fevereiro de 2026.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL